PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAPUÃ
A serviço de todos!

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão:	Município de Arapuã – Pr.
Setor Requisitante:	Departamento Municipal de Engenharia.
Responsável:	Roberta Costa Della Rosa.
E-mail:	
Telefone:	

Objeto: Contratação de empresa para Construção da Capela Mortuária no Distrito Bem-te-vi, no Município de Arapuã/Pr., com área total de 62,52 m², localizada no Município de Arapuã/Pr., compreendendo: serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, revestimento, pintura, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, limpeza final, proveniente da Emenda Impositiva nº. 01/2025 e contrapartida do Município.

Descrição e Quantidades:

Item	Descrição	Unidade	Valor Global (R$)
01	Contratação de empresa para Construção da Capela Mortuária no Distrito Bem-te-vi, no Município de Arapuã/Pr., com área total de 62,52 m², localizada no Município de Arapuã/Pr., compreendendo: serviços preliminares, fundações, estruturas, alvenaria, cobertura, forro, esquadrias, revestimento, pintura, instalações elétricas, instalações hidrosanitárias, limpeza final, proveniente da Emenda Impositiva nº. 01/2025 e contrapartida do Município.	Global	R$ 202.826,12

Valor Estimado: R$ 202.826,12 (duzentos e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos).

001

Tipo do Objeto:
( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Material de Consumo - normalmente tem sua utilização limitada a dois anos. ex: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, gêneros alimentícios, combustíveis, dentre outros.
(X) Material Permanente / equipamento - aquele que, em razão de seu uso corrente, tem uma durabilidade superior a dois anos. ex: mesas, máquinas, tapeçaria, equipamentos de laboratório, ferramentas, veículos, dentre outros.

Forma de Contratação Sugerida:
( ) Pregão Eletrônico.
Registro de Preços ( ) SIM (X) NÃO
(X) Concorrência
( ) Leilão
( ) Dispensa de Licitação
( ) Inexigibilidade

Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:
( ) Menor preço por item ( )
( ) Menor preço por lote ( )
(X) Menor preço por global (x)
( ) Maior percentual de desconto ( )

Item previsto no PCA 2026: ( ) SIM (X) NÃO
Justificativa: A Lei Federal nº. 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual – PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Município de Arapuã – Pr., motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.

002

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação do produto/serviço:
A presente contratação decorre da necessidade de construção de uma Capela Mortuária no Distrito de Bem-te-vi, Município de Arapuã/Pr., considerando que a localidade não possui espaço público apropriado para a realização de velórios e cerimônias de despedida, de modo a assegurar condições adequadas de acolhimento, conforto, segurança e dignidade às famílias enlutadas.
A implantação desse equipamento público visa atender a uma importante demanda da comunidade, proporcionando infraestrutura permanente e adequada para a realização das cerimônias fúnebres, em ambiente reservado, protegido das intempéries e dotado das condições necessárias ao atendimento da população.
A solução proposta contempla a construção de uma edificação térrea, com área projetada de 62,52 m², composta por sala principal destinada à realização dos velórios e acomodação dos familiares e visitantes; instalações sanitárias para atendimento aos usuários; cozinha de apoio, destinada ao preparo de bebidas e suporte às famílias durante as cerimônias; depósito de material de limpeza (DML), para armazenamento de materiais e utensílios de conservação; além de calçadas e acessos externos, destinados a proporcionar condições adequadas de circulação e segurança.
A edificação será executada conforme os projetos técnicos, memorial descritivo e planilha orçamentária, observando os requisitos de qualidade construtiva, funcionalidade, durabilidade, segurança e acessibilidade previstos na legislação e nas normas técnicas aplicáveis.
A construção da Capela Mortuária representa um investimento de relevante interesse público e social, contribuindo para a ampliação da infraestrutura municipal e para a oferta de um espaço digno e adequado às famílias em momentos de despedida de seus entes queridos.
Ressalta-se que a construção da Capela Mortuária no Distrito de Bem-te-vi foi contemplada no Projeto de Emenda Impositiva nº. 01/2025, de autoria coletiva dos Vereadores da Câmara Municipal de Arapuã, com destinação de R$ 137.485,62 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2026. A iniciativa demonstra a relevância social do empreendimento e o compromisso dos Poderes Legislativo e Executivo com o atendimento às necessidades da comunidade. Para viabilizar a execução integral da obra, o Município disponibilizará a complementação financeira necessária, mediante recursos próprios de livre aplicação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

003

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar à comunidade do Distrito de Bem-te-vi um equipamento público essencial, assegurando melhores condições de atendimento à população e observando os princípios do interesse público, da eficiência e da dignidade da pessoa humana.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no Contrato.
Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Forma de pagamento: Conforme estabelecido no Termo de Referência.

Responsável pela Fiscalização:
GESTORA
Função/Cargo: Chefe da Divisão de Arquivos Administrativos.
Nome da Servidora: Carina da Silva Rocha.

FISCAL
Função/Cargo: Engenheiro Civil
Nome do Servidor: João Pedro Aguiar Rech.

Compra ou Serviço de Urgência: (X) SIM ( ) NÃO
Grau de Prioridade da Compra: alto.

Arapuã – Pr., 13 de Novembro de 2026.

Roberta Costa Della Rosa
Assessora Administrativa

004